

Juiz determina que município ofereça tratamento a criança autista

O juiz Rafael da Cruz Gouveia Linardi, da Comarca de Limeira (SP), concedeu pedido de tutela de urgência para obrigar a administração municipal a fornecer tratamento para uma criança diagnosticada como portadora do transtorno do espectro autista.

Reprodução



Juiz determinou que prefeitura ofereça tratamento multidisciplinar a criança

Na ação, os pais da criança sustentam que foram prescritas 20 horas individualizadas e semanais de terapia psicológica especializada, três horas semanais de terapia fonoaudiológica e mais três horas semanais de terapia ocupacional com integração sensorial. Os autores argumentam que teriam pleiteado tais serviços à rede municipal de saúde, mas não obtiveram sucesso. Assim, decidiram acionar Judiciário.

Ao analisar o caso, o magistrado apontou que o pedido merece parcial provimento já que, a despeito da síndrome que acomete a criança, os documentos juntados na ação são insuficientes para comprovar a superioridade das metodologias prescritas em relação àquela disponibilizada pelo sistema de saúde pública.

"Nada obstante isso, diante da alegação de que o autor encontra-se sem receber qualquer tratamento para sua condição, impera reconhecer a obrigação das rés disponibilizarem a ele o tratamento multidisciplinar clássico já oferecido pela rede do SUS, que deve compreender sessões de psicoterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, em frequência a ser determinada em laudo médico circunstanciado e individualizado que deverá ser elaborado pelos profissionais do centro de tratamento dos réus, fazendo valer o quanto preleciona o art. 196, da CF", escreveu o juiz.

Assim, ele determinou que a administração municipal ofereça, no prazo de 30 dias, sob pena de incidência de multa diária de R\$ 200, o tratamento multidisciplinar pleiteado. A família da criança foi representada pelo advogado **Kaio César Pedroso**.

1009067-50.2021.8.26.0320

Date Created

29/08/2021